

Cai tributação sobre as empresas

Estudo mostra redução média de 8,8 pontos percentuais no imposto sobre resultados operacionais

GLEISE DE CASTRO

As empresas passaram a pagar este ano menos impostos sobre seus resultados operacionais, conforme análise feita por Rubens Branco, sócio-diretor da Arthur Andersen, com base na Lei nº 8.541, de dezembro, que muda critérios e alíquotas dos tributos cobrados de pessoas jurídicas.

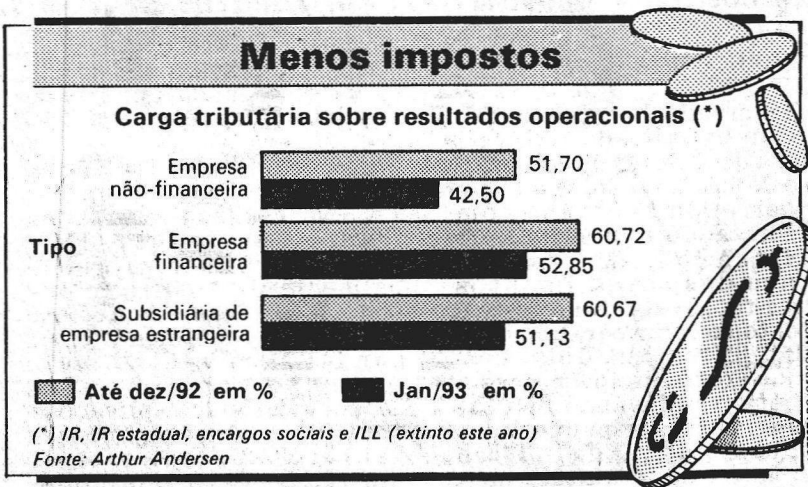
No caso de empresas não-financeiras, a carga tributária, que até 31 de dezembro era de 51,70%, caiu para 42,50% este mês. As empresas financeiras tiveram uma redução de 60,72% para 52,85%. Para as multinacionais, a carga caiu de 60,67% para 51,13%. O cálculo engloba o Imposto de Renda, as contribuições sociais, o IR estadual e o Imposto sobre Lucro Líquido (ILL).

Isenção — A diminuição deve-se à redução da alíquota básica do IR pessoa jurídica, de 30% para 25%, à extinção do ILL pela Lei nº 8.383

de dezembro de 1991 e à queda da alíquota do IR na fonte para remessa de dividendos para o Exterior, de 25% para 15%. Rubens Branco nota, porém, que o estudo não considera o fato de a nova lei ter separado, para fins tributários, os resultados operacionais dos obtidos no mercado financeiro.

Até o ano passado, os impostos incidiam sobre a soma dos dois resultados. Como o operacional tem sido menor do que o financeiro, as empresas acabavam pagando menos ou quase nada.

Compensação — Segundo Rubens Branco, os empresários estão reclamando com razão dos novos critérios, porque um grande número de empresas será prejudicado. Com a queda da demanda de produzir e vender, as empresas têm preferido deixar o capital de giro no mercado financeiro. “Os ganhos financeiros compensavam o prejuízo da atividade opera-



cional e no fim do ano muitas acabavam não tendo encargo tributário nenhum”, diz Branco.

Para ele, esse é um argumento justo do ponto de vista econômico, dada a difícil situação do País. “Mas analisando friamente, do ponto de vista técnico, a nova lei é muito bem feita”, afirma. O artigo 97 do Código Tributário Nacional, segundo Branco, dá base legal à lei ordi-

nária, ao permitir que o governo altere o cálculo dos impostos. Com a mudança, sai beneficiado quem tiver lucro dos dois lados — operacional e financeiro —, porque vai ter uma efetiva redução da carga tributária. “Com a mudança, o governo conseguiu o que sempre pretendeu — diminuir as alíquotas e aumentar a base de cálculo dos impostos”, avalia.